



PUBLICADO
29 / 10 / 2021
Responsável
Matrícula 7098

DECRETO Nº 843 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n.º 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a manutenção de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" até o dia 31 de dezembro de 2021, no âmbito do Município do Ipojuca, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de acordo com o Decreto Municipal n.º 830/2021;

CONSIDERANDO que a situação atual ainda demanda o emprego de medidas destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais causados pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 - *Lei Aldir Blanc*, prorrogando o auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogando o prazo de utilização de recursos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.



DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal n.º 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 - *Lei Aldir Blanc*, que dispõe sobre a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos.

Art. 2º. O Município do Ipojuca utilizará o saldo remanescente do exercício da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela 14.150, de 12 de maio de 2021, no total de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

I - R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) para aplicação em Editais para Premiação e Fomento para os segmentos artístico-culturais do Município do Ipojuca.

Art. 4º. Compete a Prefeitura Municipal do Ipojuca elaborar e publicar editais aplicáveis para premiação, fomento, manutenção de agentes, de espaços, fazedores, trabalhadores e técnicos da cultura, produções audiovisuais e de manifestações culturais, e de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto na Lei Federal n.º 14.017/2020, alterada pela Lei Federal n.º 14.150/2021.

Art. 5º. Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e aprovada no Cadastro Artístico e Cultural do Ipojuca - CACI.

DOS EDITAIS



Art. 6º. Os recursos serão aplicados através de Editais da seguinte forma:

I - Edital de Premiação de Patrimônio Imaterial Cultural Ipojucano e de Salvaguarda e Manutenção das Tradições - N.º 01/2021 - Total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

SEGMENTO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESPAÇO CULTURAL RECONHECIDO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL VIVO	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
QUADRILHAS JUNINAS	02	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
ORQUESTRAS DE FREVO	06	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00
GRUPOS DE MARACATU E/OU PERCUSSÃO DE DESCENDÊNCIA AFRICANA	02	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
TRIO PÉ DE SERRA	05	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
FAZEDORES DE CULTURA CAVALGADA	02	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
FAZEDORES DE CULTURA CAVALHADA	06	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
GRUPOS DE CAPOEIRA	04	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
CRIADORES DE BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS COMUNITÁRIAS.	09	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL:	39	-	R\$ 150.000,00

II - Edital Premiação para Feiras de Arte e Artesanato, Associações, Escolas e Espaços Culturais, Casas de Shows e Espetáculos, Estúdios de Gravação, Técnicos da Cultura, Produtores Culturais e Artistas Ipojuicanos - N.º 02/2021 - Total de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais):



SEGMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
ASSOCIAÇÕES, ESCOLAS CULTURAIS E/OU ESPAÇOS CULTURAIS	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
CASAS DE SHOWS E ESPETÁCULOS	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
PRODUTORES CULTURAIS (INDIVIDUAL)	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
ARTISTAS DE RUA (INDIVIDUAL)	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
TECNICOS DA CULTURA (INDIVIDUAL)	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
LITERATURA (INDIVIDUAL)	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
ARTES CÊNICAS (INDIVIDUAL)	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
ARTES VISUAIS (FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS, DESENHO ETC)	14	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
MODA E DESING (INDIVIDUAL)	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
AUDIOVISUAL (INDIVIDUAL)	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL:	80	-	R\$ 158.000,00

III - Edital de Premiação para Bandas, Formação de Coletivos Musicais e Djs - N.º 03/2021 - Total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais):

SEGMENTO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANDAS MÚSICAIS	22	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00
COLETIVOS DE MÚSICA (incluindo MCs, Tecladistas)	40	R\$ 4.000,00	R\$ 160.000,00
DJS (INDIVIDUAL)	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL:	70	-	R\$ 280.000,00

Art. 7º. Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores repassados e quantidade específicas de participação.

(Handwritten signatures)



§1º. Para participar dos editais, é necessário ter a inscrição efetivada e aprovada no Cadastro Artístico e Cultural do Ipojuca – CACI.

§2º. Só poderão concorrer aos Editais eventos e ações culturais realizadas no Município do Ipojuca.

§3º. As inscrições que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente, inclusive no Edital e Resoluções, serão excluídos do processo de seleção.

§4º. É vedada a aprovação de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo proponente considerando todos os Editais estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º. O remanejamento da verba, em caso de saldo remanescente nos editais, deverá ser utilizado da seguinte forma:

a) Inscrições não contempladas no Edital de Premiação para Bandas, Formação de Coletivos Musicais e Djs - N.º 03/2021;

b) Inscrições não contempladas no Edital Premiação para Feiras de Arte e Artesanato, Associações, Escolas e Espaços Culturais, Casas de Shows e Espetáculos, Estúdios de Gravação, Técnicos da Cultura, Produtores Culturais e Artistas Ipojuicanos - N.º 02/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundo da Lei Federal n.º 14.017/2020, alterada pela Lei Federal n.º 14.150/2021, podendo exercer esse direito por intermédio da Prefeitura do Ipojuca e pelo e-mail: secretariadeculturaipojuca@gmail.com



Art. 10º. A Secretaria de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal n.º 14.017/2020, alterada pela Lei Federal n.º 14.150/2021.

Art. 11º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Especial de Cultura.


Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 29 de outubro de 2021.

CELIA AGOSTINHO LINS DE SALES:86950150415
Assinado de forma digital por CELIA AGOSTINHO LINS DE SALES:86950150415
Dados: 2021.11.04 09:33:58 -03'00'

CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:


MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município do Ipojuca


JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES
Secretário Especial de Cultura